
REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL
“LIQUIDA CAMPINA 2020”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 06.008504/2020

1 - EMPRESAS PARTICIPANTES:

1.1 Requerente / Mandatária:

Razão Social: Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande; **Nome Fantasia:** CDL Campina Grande, **Endereço:** sede localizada na Rua Barão do Abiaí, n.º 24, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-110; CNPJ/MF n.º 08.719.007/0001-70; **Telefone/endereço eletrônico:** (83) 3182-5000 - vera@cdlcampina.org.br

1.2 -Empresas Aderentes:

Razão Social: REDECARD S.A., **Nome Fantasia:** Redecard, **Endereço:** Rua Tenente Mauro de Miranda n.º 36, Bloco D, 7º andar, CEP 04345-030, São Paulo/SP, CNPJ/MF n.º 01.425.787/0001-04

Razão Social: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda, **Nome Fantasia:** Mastercard

Endereço: Avenida das Nações Unidas, n.º 14171, Cristal Tower, 20º andar, São Paulo/SP, CNPJ/MF n.º 05.577.343/0001-37.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Concurso.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campina Grande/PB

4 - DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO:

10 de setembro e terminará no dia 25 de setembro de 2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10 de setembro de 2020 às 08h00 e terminará, no dia 20 de setembro de 2020 às 22h00.

6. Critério de Participação:

A CDL Campina Grande promove a Promoção Comercial “Liquida Campina 2020”, em parceria com as aderentes (Redecard S.A, Mastercard), e lojas participantes, com abrangência na cidade de Campina Grande/PB e região metropolitana de Borborema. A campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento.

O consumidor terá direito a **1 (um) cupom**, para concorrer aos prêmios ofertados na presente campanha, **a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos**, gastos em compras efetuadas através de qualquer meio de pagamento, no período de participação aqui estabelecido, comprovados mediante a apresentação de nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, efetuadas em qualquer uma das lojas participantes. Os cupons que darão direito ao consumidor, somente serão entregues no ato da compra, no próprio estabelecimento.

Insta destacar que, as compras efetuadas que tiverem as suas transações processadas **na maquininha da Rede ou Pop Credicard** darão direito ao consumidor participante a **receber cupons em dobro e os pagamentos com cartões Mastercard na maquininha da Rede ou Pop Credicard** darão direito ao consumidor participante a receber **cupons em triplo**. Para comprovar as compras processadas pela REDE ou Pop Credicard e cartões Mastercard, será exigida do cliente a apresentação do comprovante de compra do cartão e quando for efetuada por meio de terminais REDE ou Pop Credicard (via do cliente), além do cupom ou nota fiscal da compra no ato da troca pelos cupons. No entanto, esse **cupom extra** somente poderá ser retirado, na sede da Promotora Mandatária (**Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, Rua Barão do Abiaí, n.º 24, Centro, Campina Grande/PB**).

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; notas e/ou cupons fiscais que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha se realizado no período de participação; comprovantes de pagamento com cartão de crédito e/ou débito isolados (os comprovantes deverão ser apresentados juntamente com a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra); notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exibições cinema, conforme arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Esta promoção também não considerará, para efeito de trocas por cupom, os pagamentos de compras efetuados com cartões empresariais (Business e Corporate).

Fica estabelecido que esta promoção **não contemplará o acúmulo de saldos de valores** com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, caso o participante realize uma compra no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), fará jus a 01 cupom, e a diferença de R\$ 20,00 (vinte reais) será desprezada e não será considerada como acúmulo de saldo de valores.

Ainda, também **não será possível somar valores** de notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) correspondentes a compras de valor **inferior a R\$ 50,00** (cinquenta reais) para fins de participação nesta promoção.

O cupom que dará o direito ao consumidor participar da promoção deverá ser preenchido por completo (nome, CPF, Carteira de Identidade, endereço completo com CEP, telefone e endereço eletrônico, quando possuir, e, se possível o consumidor deverá indicar o, CNPJ e nome da Loja e nome do vendedor da loja onde efetuou a compra, bem como o número da nota fiscal/cupom fiscal) de **forma legível e à caneta**, de modo

a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado, ficando o participante ciente desde já que os campos do cupom referente **ao Nome, CPF e endereço, são de preenchimentos obrigatórios**, e a falta de um destes campos ou o seu preenchimento ilegível acarretará em desclassificação. Conseqüentemente, um novo cupom será sorteado. A Requerente/Mandatária não poderá ser responsabilizada se a inconsistência ou a falta dos dados informados implicar na impossibilidade de entrega dos Prêmios aos contemplados.

Caso um dos cupons sorteados não contenha um dos campos elencados como de preenchimento obrigatório no item anterior, será desclassificado automaticamente e, em ato contínuo, serão sorteados, quantos cupons forem necessários, até que encontre um cupom válido.

Serão válidos os pagamentos à vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais do cartão de crédito/débito, ou qualquer meio de pagamento. Todavia, as transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação no valor total da compra para fins de participação na promoção.

Ficam os participantes cientes ainda que o cadastro na promoção é **individualizado, por meio do CPF**, e que os valores das notas/cupons fiscais, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

Fica ciente também o consumidor participante que, é condição determinante para a validação do cupom contemplado, que seja dada resposta correta à pergunta constante no cupom de participação.

7 – PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Que entidade realiza a Liquida Campina?

CDL Campina

Outra

8 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25 de setembro de 2020, às 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 10 de setembro de 2020 às 08h00 e terminará, no dia 20 de setembro de 2020 às 22h00.

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Brasil, 260 - Nações, Campina Grande - PB, 58402-680

LOCAL DA APURAÇÃO: Palácio das Nações Campina Grande (Televisado pela TV Maior canal 11.1)

Descrição do prêmio	Quantidade de prêmios	Valor unitário (R\$)
---------------------	-----------------------	----------------------

1º ao 3ª Cupons sorteados serão premiados com 01 (um) CELULAR IPHONE Xr para cada ganhador.	03 (Três)	R\$ 3.300,00
4º e 5ª Cupons sorteados serão premiados com 01 (uma) motocicleta , marca Honda POP 110 , ano/mod. 2020/2020, básica, gasolina, 0(zero) Km, pintura sólida, na cor disponível no momento da entrega.	02 (dois)	R\$ 6.300,00
6º Cupom sorteado será premiado com 01 (um) Automóvel, NISSAN KICKS manual , ano/mod. 2020/2020, 0 (zero) Km , pintura metálica na cor disponível no momento da entrega.	01(Um)	R\$ 65.000,00
06 (seis) primeiros vendedores das lojas indicadas nos cupons sorteados, serão contemplados com 01 (um) Vale-Compras , para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Caso nos cupons sorteados, não constem os nomes dos vendedores, ficará o proprietário da loja responsável por indicar o nome do vendedor que efetuou a venda.	06 (seis)	R\$ 1.000,00

09 – PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade de prêmios: 12; valor total da promoção: R\$ 93.500,00

10. FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será única, e se dará em sorteios unitários e sequenciais, sendo os cupons retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente sob a responsabilidade da Requerente/Mandatária, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre a quantidade de cupons que atendam às condições de participação e apresentem a resposta correta à pergunta formulada. Cada um de seus titulares será contemplado de acordo com a premiação descrita no item 08 (Apuração e descrição de Prêmios).

11- CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Condições que invalidam o cupom:

Não poderão participar desta promoção, os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers da Requerente/Mandatária, das agências de propaganda e promoção responsáveis pela presente campanha promocional e do escritório Simone Medeiros Advocacia e Assessoria Jurídica.

Caso seja identificado algum participante impedido de participar conforme disposto no item acima, o cupom será imediatamente invalidado e outro será sorteado até que se encontre um cupom válido.

Também serão invalidados: **a)** o cupom que apresentar rasuras, preenchidos de forma incompleta ou ilegível, ou que por motivo de força maior tenha se deteriorado tornando ilegível, ou qualquer outra condição que impossibilite a localização e/ou identificação

do contemplado; **b)** o cupom em que não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; **c)** comprovante de venda cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação; **d)** comprovantes de pagamento com cartão de crédito e/ou débito isolados (os comprovantes deverão ser apresentados juntamente com a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra); e, **e)** nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema, conforme Arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No ato da apuração, primeiramente, os ganhadores serão anunciados a viva voz e, em ato contínuo, será tentado contato telefônico. Posteriormente, o contemplado será comunicado pela Requerente/Mandatária sobre sua premiação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apuração, por meio de email, eventualmente, constante nos cupons de participação contemplados ou por intermédio de carta registrada, além de divulgação no site: www.cdldcampina.org.br.

13 - LOCAL DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Cada prêmio será entregue ao seu respectivo contemplado na **Sede da CDL de Campina Grande, situada na Rua Barão do Abiaí, 24 – Centro - Campina Grande-PB**, ou em sua respectiva residência se assim preferir o ganhador, livres de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande/PB o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega, do automóvel e das motocicletas, ofertados na presente campanha.

Quando da entrega do prêmio ao contemplado, obriga-se esse a apresentar a documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, bem como a dar quitação do recebimento do prêmio, assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, devendo ainda fornecer cópias de seus documentos pessoais de identidade e CPF.

A entrega dos prêmios será efetuada em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme estabelece o artigo 49 da Portaria MF nº 41/2008. Contudo, será observado os prazos legais previstos na legislação, para a caducidade dos prêmios, nos moldes do artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972.

Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes desta promoção, que informem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e consequente entrega dos prêmios aos contemplados.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Assim sendo, a Requerente/Mandatária não poderá ser responsabilizada se a inconsistência ou a falta dos dados informados implicar na impossibilidade de entrega dos Prêmios.

A Requerente/Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios ofertados na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data da apuração, contudo, com o fito de que seja preservada a integridade dos prêmios aqui ofertados, fica estabelecido que sua exposição se dará por intermédio de imagens meramente ilustrativas que poderão ser verificadas nos materiais de divulgação da Promoção e no site: www.cdlcampina.org.br, como também pela exposição em qualquer loja de varejo que os comercializem.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa Promotora/Mandatária da campanha disponibilizará urnas, onde os cupons, devidamente preenchidos com letra legível e à caneta, contendo a resposta à pergunta da promoção deverão ser depositados, na **sede da CDL Campina Grande, situada na Rua Barão do Abiaí, 24 – Centro - Campina Grande-PB**, com horário de funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 18h, e nos sábados de 08h às 12h; nos **Shoppings Partage e Luiza Motta**, de segunda a sábado, das 10h às 22h e aos domingos das 14h às 20h; nos **Supermercados Ideal** (de segunda a sábado das 7h às 22h e domingos e feriados das 7h às 19h) e **Rede Compras** (de segunda a quinta das 07h às 22h, sexta das 7h às 22h, sábado das 7h às 22h e domingo das 7h às 18h).

Impreterivelmente, todos os cupons deverão ser depositados nas urnas previamente disponibilizadas, até o dia **20 de setembro de 2020**, devendo todos os participantes atentar para o horário de funcionamento do respectivo estabelecimento que contenha urna. Encerrado o expediente, cada urna deverá ser devidamente lacrada. Contudo, a Requerente/Mandatária (**CDL Campina**) manterá uma urna de trocas em sua sede (**Rua Barão do Abiaí, 24, Centro, Campina Grande-PB**), na qual, os cupons previamente adquiridos dentro do período de participação poderão ser ali trocados e depositados até às **18h do dia 24/09/2020**, cuja data e horário, também será esta última urna devidamente lacrada. Se as urnas atingirem sua capacidade máxima, serão abertas e os cupons transportados para sacos transparentes e resistentes e lacrados imediatamente, encaminhados para armazenamento na **CDL Campina**, até a data do sorteio.

Após o encerramento dos postos de trocas, cada urna permanecerá com lacre inviolável e assim, serão abertas e os cupons transportados para sacos transparentes e resistentes e lacrados imediatamente, bem como serão encaminhados para armazenamento na CDL Campina, até a data do sorteio, quando serão transportados para o local da apuração, onde serão abertas na presença de pessoas idôneas, em cujo local, o público em geral terá livre acesso para, caso queira possa assistir, oportunidade em que os cupons serão reunidos em urna e/ou recipiente único, viabilizando a feita da apuração.

A divulgação desta promoção dar-se-á por intermédio de mídia em massa (TV, rádio, jornal e internet) e veículos de comunicação da CDL Campina.

A Requerente/Mandatária se compromete a disponibilizar o Regulamento completo desta promoção, no site: www.cdldcampina.org.br, entregar os cupons, confirmar a validade dos cupons e os nomes dos contemplados, providenciar todos os prêmios, bem como entregá-los aos contemplados.

A caducidade da premiação ou de qualquer um dos prêmios ocorrerá nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, ou seja, não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Isso significa que caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Requerente/Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, situação em que não ocorrerá nova apuração.

Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias não contempladas no Regulamento da campanha que porventura possam surgir serão, primeiramente, dirimidas pela Requerente/Mandatária no site: www.cdldcampina.org.br e no email vera@cdldcampina.org.br. Persistindo-as, serão estas submetidas à apreciação da Secap/ME.

Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Divulgação da Imagem do Contemplado

1. Caso seja de interesse da Requerente/Mandatária e/ou das Aderentes utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente campanha, poderão fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses, sob fiel obediência aos comandos contidos no Inciso XXV do Anexo III da Portaria MF nº 41, de 2008.

2. Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Requerente/Mandatária e/ou pelas Aderentes, para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Requerente/Mandatária e/ou pelas Aderentes, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização ou cessão dos dados a terceiro, ainda que a título gratuito.

3. Em se tratando de contemplado menor de idade, o mencionado Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, deverá ser preenchido em nome do menor, mas assinado pelo representante legal, que deverá juntar cópias de seu RG, CPF e Certidão de Nascimento do menor, caso este não possua RG e CPF.

4. Em caso de quaisquer dos contemplados vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seac/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.